



EDITAL Nº 01/2020, 04 de DEZEMBRO de 2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FINS DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* OU PÓS-DOCTORADO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e, de acordo com O Decreto nº 9.991/2019, a Instrução Normativa Nº 201, de 11 de setembro de 2019, e conforme art. 22 da Resolução Nº 24/2019/CONSU, de 01 de outubro de 2019, tornam públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para fins de afastamentos para participar de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado no país ou no exterior aos servidores do quadro de pessoal ativo permanente do Departamento de Economia.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para fins de afastamentos para participar de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado no país ou no exterior a Distância será conduzido por comissão, composta por três componentes, todos indicados pelo Conselho Departamental de Economia, conforme o Anexo VII deste Edital.

1.2 O presente edital visa parametrizar e oportunizar de forma equânime e transparente os afastamentos para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado no país ou no exterior.

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1 Os servidores da Carreira do Magistério Superior e os servidores da Carreira dos Técnicos Administrativos do DEE que tenham manifestado interesse em requerer afastamento, junto à Chefia do Departamento, para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado no país ou no exterior, até a data limite de 12 de março de 2020, para o preenchimento do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, mediante envio de memorando eletrônico ao CCSA, em atendimento à Nova Política de Desenvolvimento de Pessoas, para afastamentos no ano de 2021.

3 DAS VAGAS

3.1 Deverá ser observado que o quantitativo referente aos docentes substitutos não supere a proporção de vinte por cento do quantitativo de docentes efetivos, respeitando o Decreto nº 7.485/2011.

Parágrafo único. A não observância do disposto no caput do artigo implicará a impossibilidade de análise de solicitação com a finalidade de afastamentos que demandem contratação de substitutos.

4 DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 São critérios para participação no processo seletivo que:

4.1.1 O Afastamento para realização de Programa de Pós-Graduação (mestrado, doutorado e pós-doutorado) somente será concedido a servidor efetivo que não tenha se afastado para tratar de assuntos particulares ou, ainda, para curso de Pós-Graduação *stricto sensu* ou Pós-Doutorado, nos dois anos anteriores à data da solicitação de afastamento;

4.1.2 O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país seja recomendado pela CAPES;

4.1.3 O servidor, na forma da legislação vigente, não esteja respondendo à Sindicância ou a Processo Administrativo Disciplinar Na UFS, ou a Processo Administrativo no âmbito do Comitê de Ética na UFS;

4.1.4 A linha de pesquisa ou a área do curso do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado esteja alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

à área de atribuição do seu cargo efetivo, quando for o caso, ou com a área de competência no DEE;

4.1.5 O tempo mínimo de integralização para a aposentadoria voluntária com proventos integrais seja igual ou superior ao período do afastamento para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

4.1.6 Anuência da Chefia imediata do servidor.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, as inscrições serão realizadas no período **de 04/12/2020 a 09/12/2020**;

5.2 Em função da suspensão das atividades acadêmicas presenciais, conforme portaria número 927 de 26 de novembro de 2020, as inscrições somente poderão ser realizadas por meio do envio de e-mail ao dee.ufs@gmail.com;

5.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos digitalizados, endereçados a Comissão de Seleção do Processo Simplificado para fins de afastamentos para participar de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado no país ou no exterior: a) requerimento de afastamento do servidor; b) Declaração de que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento estará alinhado com a área de atribuição do seu cargo efetivo com a área de competência da sua Unidade de exercício ou de lotação no âmbito do DEE (**Anexo II**); c) Anuência da Chefia imediata do servidor conforme **Anexo III**; d) currículo lattes e comprovantes dos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 8, 12, 13,14 do **Anexo IV** para docentes; e) comprovantes dos critérios 1, 2, 3, 4, 5 do **Anexo V** para técnicos administrativos.

6 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em duas etapas: Primeira etapa – Homologação das Inscrições (eliminatória); Segunda etapa – Classificação dos servidores.

6.2 Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da segunda etapa.

6.2.1 A homologação das inscrições fica condicionada à entrega da documentação exigida no item 5.3 deste Edital.

6.2.2 Uma vez homologadas pela Comissão de Seleção, as inscrições serão divulgadas em www.dee.ufs.br, obedecido o prazo determinado no cronograma do **Anexo I** deste Edital.

6.3 A Comissão de Seleção apresentará relatório final ao Conselho Departamental de Economia, após análise da documentação referida no item 5.3 deste Edital.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos servidores no processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo IV e Anexo V** para docentes e técnicos administrativos, respectivamente.

7.2 Como critério de desempate considerar-se-á, nessa ordem:

7.2.1 menor quantidade de afastamento *stricto sensu* ou estudo no exterior;

7.2.2 menor qualificação

7.2.2 maior tempo de efetivo exercício na UFS, contado em dias;

7.2.3 maior idade cronológica, contada em dias.

8 DO RESULTADO

8.1. O resultado final deste processo seletivo será divulgado após a conclusão da análise dos recursos;

8.1.1 A lista de classificação dos servidores por carreira, por ordem decrescente de pontos, obedecendo as vagas previstas no item 3 do edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

8.1.2 Os resultados serão publicados no site www.dee.ufs.br, nos prazos estabelecidos no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para fins de afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado no país ou no exterior dos servidores do DEE,

9.2 Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e entrega do formulário disponível no **Anexo VI** deste Edital, através somente do envio de e-mail ao dee.ufs@gmail.com em função da Pandemia do Coronavírus.

9.3 Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, informado no **Anexo I** deste Edital, e não exercerão efeito suspensivo do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

9.5 As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail dos servidores cadastrado no SIGAA.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica o candidato ciente de todas as exigências deste Edital e de acordo com as instruções.

10.2 O servidor é responsável pelos documentos fornecidos e o seu correto preenchimento e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se o DEE de tal incumbência.

10.3 A classificação do servidor no processo seletivo não garante o direito ao afastamento, que deverá estar vinculado à previsão institucional de vagas para afastamento, ao deferimento do processo de afastamento e da emissão da portaria expedida pelo Reitor da UFS, quando for o caso, publicação no Diário Oficial da União.

São Cristóvão, 04/12/2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

ANEXO I
CRONOGRAMA

ORDEM	ETAPAS	DATAS
1	Publicação do edital	04/12/2020
2	Período de Inscrição	04/12/2020 a 09/12/2020
3	Homologação das inscrições	10/12/2020
4	Resultado provisório	11/12/2020
5	Prazo recursal	14/12/2020 e 15/12/2020
6	Resultado final após recursos	16/12/2020

ATENÇÃO CANDIDATO (A): O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, ressaltamos que se trata de um cronograma provável, pois pode se confirmar, ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção. Por isso, faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do DEE (www.dee.ufs.br).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

ANEXO II - Declaração de que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento estará alinhado com a área de atribuição do seu cargo efetivo ou com a área de competência do DEE.

DECLARAÇÃO

Eu, _____matricula

SIAPE nº_____. Lotado no campus São Cristóvão pertencente ao cargo efetivo de_____declaro para os devidos fins que meu projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento está alinhado com a área de atribuição e competência do Departamento de Economia.

São Cristóvão, de..... de 2020

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO III: Anuência da Chefia imediata do servidor

ANUÊNCIA PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

Interessado:

Assunto: Afastamento do servidor para participar de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado no país ou no exterior

À Comissão Central do Seletivo Simplificado 01/2020

Considerando o que dispõe o processo eletrônico 23113.056829/18-22/UFS, que designou a chefia do Departamento de Economia.

Considerando ainda:

1. Que o (a) servidor (a) _____ SIAPE nº _____cumpriu todas as exigências legais no que diz respeito à solicitação de afastamento para Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado no país ou no exterior;
2. Que a área de concentração do Programa de Pós-Graduação *Stricto* Departamento de Física e tem afinidade com a área de atuação do(a) mesmo(a).
3. Que o afastamento do (a) servidor (a) não compromete, em nenhuma hipótese, as atividades da Instituição.
4. Que a substituição do servidor em suas atividades se dará através de: () redistribuição entre os pares;
() contratação de professor substituto

Eu, chefe imediato, no cumprimento das atribuições legais, manifesto-me () FAVORÁVEL () NÃO FAVORÁVEL a participação do servidor como candidato no processo seletivo simplificado para fins de afastamento.

São Cristóvão, de..... de 2020

Chefe do Departamento de Economia



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

ANEXO IV CRITÉRIOS PARA PROCESSO SELETIVO DE AFASTAMENTO DOCENTE

ORDEM	CRITÉRIOS (ranking)	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Estar vinculado como docente permanente, a um programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> da Universidade Federal de Sergipe	02	06
2	O programa escolhido está vinculado às instituições de ensino e/ou pesquisa reconhecidas internacionalmente	04	04
3	O curso pretendido seja avaliado e recomendado pela CAPES quando realizado no Brasil	02	02
4	Possuir projeto aprovado e financiado com bolsa referente à qualificação	04	04
5	Fazer parte de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq e na UFS, com produção ativa	02	06
6	Orientação de doutorado concluída nos últimos cinco anos	02	10
7	Orientação de mestrado concluída nos últimos cinco anos	01	10
8	Orientação de iniciação científica e/ou tecnológica, TCC ou monografia concluída	01	10
9	Ser bolsista de produtividade do CNPq ou compatível nos últimos cinco anos	03	03
10	Publicação internacional nos últimos cinco anos	01	10
11	Publicação nacional nos últimos cinco anos	01	10
12	Projetos de Extensão cadastrados no SIGAA, concluídos nos últimos cinco anos	01	10
13	Número de disciplinas ou módulos ministrados nos últimos dois anos	01	20
14	Experiência em atividade de gestão (cargo/função) na UFS, no mínimo 6 meses	01	15
	TOTAL		120
	CRITÉRIOS DE DESEMPATE		
	1.MENOR QUANTIDADE DE AFASTAMENTO <i>STRICTO SENSU</i> OU ESTUDO NO EXTERIOR		
	2.MENOR QUALIFICAÇÃO		
	3.TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA UFS		
	4.SERVIDOR DE MAIOR IDADE		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

ANEXO V CRITÉRIOS PARA PROCESSO SELETIVO DE AFASTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ORDEM	CRITÉRIOS (ranking)	PONTOS	PONTUAÇÃO O MÁXIMA
1	Vinculação do curso em área de atuação do servidor (cargo ou função)	10	10
2	Possuir projeto aprovado e financiado com bolsa referente à qualificação	05	05
3	O curso pretendido seja avaliado e recomendado pela CAPES quando realizado no Brasil	02	02
4	Nota da última avaliação de desempenho igual ou superior a 3	05	05
5	O curso possui relação direta com o ambiente organizacional	08	08
	TOTAL		30
	CRITÉRIOS DE DESEMPATE		
	1.MENOR QUANTIDADE DE AFASTAMENTO <i>STRICTO SENSU</i> OU ESTUDO NO EXTERIOR		
	2.MENOR QUALIFICAÇÃO		
	3.TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA UFS		
	4.SERVIDOR DE MAIOR IDADE		



ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
CONTESTAÇÃO FUNDAMENTADA:

São Cristóvão, de..... de 2020

Assinatura do (a) candidato (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

ANEXO VII

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Presidente: Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

1º examinador: Profa. Dra. Denisia Araújo Chagas

Guerato

2º examinador: Prof. Dr. Luiz Rogério de Camargos

Suplente: Profa. Dra. Fernanda Espiridião